



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 08 DE MAIO 2024**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicionais Suplementares, na forma que indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono sanciona a seguinte Lei:

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 743 de 28 de dezembro de 2023, “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observando os art. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, mediante a utilização dos recursos:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias até os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º do artigo nº 43, da Lei 4.320/64;

...

§ 4º Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, até o limite de 100% (cem por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

§ 5º Atender insuficiências de dotação correspondentes a Programas de Trabalho e Funções de Saúde e Educação, mediante a anulação de despesas, até o limite de 100% (cem por cento).

**Art. 3º** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, em 08 de maio de 2024.

**JOSE WILKER ALENCAR MACIEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se**